



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤
IE 367.069.983.115



Departamento de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DDVP ROGAMA 1000 CE	02 L
02	LESMAREX	80 KG
03	RODEN BLOCO EXTRUSADO	10 KG
04	LANKRON 10 ME	15 L
05	ACTELIC PROF	15 L
06	BIOPLEN 150 SC	20 L
07	SCRE 4 M	06 L

Rua Said Farhat, nº 115 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17)
3546-9028

e-mail: saúde@itajobi.sp.gov.br - site: www.itajobi.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ****R Cincinato Braga, 360****CNPJ : 45126851/0001-13****Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 01617/25		Data: 01/12/2025	Abertura: 01/12/2025	Encerramento: 01/12/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	011.007.654	DDVP ROGAMA 1000 CE	2	145,67	291,34
2	011.007.378	LESMAREX	80	96,04	7.683,20
3	011.013.109	RODEN BLOCO EXTRUSADO	10	55,17	551,70
4	011.013.110	LANKRON 10 ME	15	417,80	6.267,00
5	011.004.294	ACTELIC PROF	15	340,33	5.104,95
6	011.012.589	BIOPLEN 150 SC	20	301,97	6.039,40
7	011.007.956	SCRE4M	6	234,44	1.406,64
TOTAL			148	1.591,42	27.344,23



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

OBJETO: INSETICIDAS

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 OBJETO

Aquisição de inseticidas e larvicidas para uso profissional/saúde pública, destinados ao controle e combate de vetores de endemias (ex: *Aedes aegypti*, moscas, mosquitos, etc.) no nível municipal com aplicação em domicílios e terrenos para o combate e controle de pestes como escorpião, carrapato, lesma, rato, pernilongo/larva de mosquito.

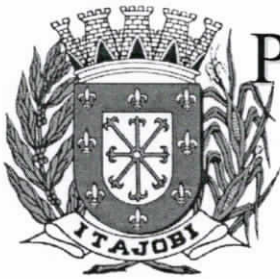
2 – FORMA: Parcelada

LOCAL: Almoxarifado Departamento de Saúde – Praça Padre Victor, nº 125 – Centro Itajobi – SP ,
CEP: 15.840-033

PRAZO DE ENTREGA: 02 dias úteis

3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Não se aplica no presente caso, Por ser um aquisição de produto	X	



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵

IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

5 - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

- Prazo de execução/fornecimento

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

- Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO » € CNPJ 45.126.851/0001-13 »
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Especificação do serviço/entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato/Ata de Registro

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

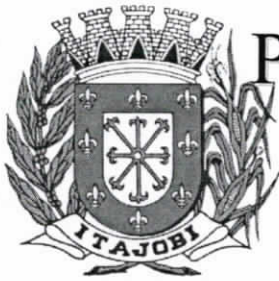
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵

IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Os serviços/entrega serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/entrega e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

6 - COMPETÊNCIAS:

Fiscal: José Rafael Trovó – Supervisor da Equipe Municipal de Combate a Endemias.

Gestor: Leandro Martins

Servidor responsável pela Cotação: Fábio José Mesticone

Itajobi, 09 de Dezembro de 2025.

Leandro Martins
CPF: 318.623.198-12
Diretor de Saúde

Leandro Martins

CPF: 318.623.198-12